

*Enalge*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

*Câmara Municipal de*  
*Arroio dos Ratos*

PROTOCOLO Nº *50238*

DATA *21.12.2021*

*Andreza*

*HORA: 13:51*

PROJETO DE LEI Nº 105/2021

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referente às competências de março a dezembro de 2020, décimo terceiro de 2020 e de janeiro a outubro de 2021, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

**§ 1º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela média do Índice de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês de efetivo pagamento.

**§ 2º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços do Mercado – IGP-M, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Parágrafo Único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse e vigorará até a quitação do Termo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 21 de dezembro de 2021

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilma. Sra.

**Vereadora Maria Helena Menezes Silveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 105/2021, em anexo, o qual *“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Arroio dos Ratos com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”*

O Projeto de Lei em apreço visa a autorização legislativa para que o Município de Arroio dos Ratos possa parcelar a dívida junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social, referente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas nas competências de março a dezembro de 2020, décimo terceiro salário de 2020 e de janeiro a outubro de 2021.

Os Entes Federados, principalmente os Municípios passam por dificuldades financeiras, com muitas demandas da sociedade para atender e, a Administração Municipal fez todos os esforços para conter despesas e priorizar o atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação, mesmo assim o ingresso de receitas não foi suficiente para cobrir todas as demais despesas, restando a descoberto parte das obrigações previdenciárias frente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

A negociação da dívida permitirá ao Município o ajuste através de parcelas que possam ser adimplidas, sem inviabilizar o pagamento e assunção de outras despesas essenciais para o bom andamento da gestão.

Além disso, a preocupação do governo em regularizar a situação de pendência é em função que a Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP deve ser renovada para não inviabilizar todos os relacionamentos através de convênios e contratos com a União e o Estado do Rio Grande do Sul, impedindo o importante ingresso de recursos para nosso Município.

Os valores previstos no Projeto de Lei em tela estão na planilha em anexo, e sofrerão os ajustes necessários no momento oportuno de efetivação do Termo de Parcelamento.

Considerando a importância do parcelamento para que possamos iniciar o exercício de 2022 com a gestão financeira em dia junto ao Regime Próprio de Previdência Social, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei pelo rito do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Arroio dos Ratos – RS, 21 de dezembro de 2021**

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal